



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº	08/2024
Modalidade Pregão Eletrônico	01/2024
Registro de preços nº	03/2024
Cota Reserva	Não
Tipo	"MENOR PREÇO POR ITEM"
Dotação Orçamentária nº	As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta do Município de CONCEIÇÃO DO PARA, através das dotações para o exercício de 2024 e exercícios seguintes, e respectivos elementos de despesa: 02.02.01.04.122.0043.2009.3.3.90.30.00-00043 02.02.01.04.122.0043.2010.3.3.90.30.00-00051 02.02.01.06.181.0601.2015.3.3.90.30.00-00067 02.02.01.06.181.0601.2016.3.3.90.30.00-00070 02.04.01.12.306.1201.2022.3.3.90.30.00-00097 02.04.01.12.361.0003.2024.3.3.90.30.00-00114 02.04.01.12.361.0003.2103.3.3.90.30.00-00120 02.04.01.12.365.1205.2032.3.3.90.30.00-00154 02.06.01.13.392.0105.2039.3.3.90.30.00-00202 02.07.01.10.301.1003.2042.3.3.90.30.00-00218 02.07.01.10.302.0043.2045.3.3.90.30.00-00238 02.08.01.04.122.2602.2057.3.3.90.30.00-00289 02.11.01.18.122.1803.2077.3.3.90.30.00-00408 02.12.01.08.244.0006.2081.3.3.90.30.00-00434 02.12.01.08.244.0006.2082.3.3.90.30.00-00444 02.13.01.27.812.0031.2092.3.3.90.30.00-00521 ; as quais serão discriminadas na respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
1ª Sessão Pública	21/03/2024 até 08h00 - Recebimento das Propostas 21/03/2024 às 08:30h – Início da sessão de disputa
TIPO DE DISPUTA	Aberto
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14 poderão participar desta licitação somente microempresa e empresa de pequeno porte cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não no Município de

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ

CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

	CONCEIÇÃO DO PARA como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico da empresa LICITAR DIGITAL www.licitardigital.com.br
Objeto do certame	Registro de Preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para merenda escolar e para atender às demandas das atividades de todos os Departamentos Municipais, através do Departamento Municipal de Educação, do Município de Conceição do Pará.
Edital	O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.conceicaodopara.mg.gov.br , e no portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), sem qualquer custo para obtenção.
Contatos e informações:	Fernanda Silva Fernandes – Pregoeira – Portaria nº 03/2024. Telefone (37) 3276-1110 – email licitacao_pmcp@yahoo.com
Endereço para vista do processo:	Prefeitura de CONCEIÇÃO DO PARA /MG. Av – Januário Valério, nº 272, centro – Cidade CONCEIÇÃO DO PARA /MG.

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

PREAMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para merenda escolar e para atender às demandas das atividades de todos os Departamentos Municipais, através do Departamento Municipal de Educação, do Município de Conceição do Pará.**, mediante as condições e quantidades contidas no **Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, mediante designação da Agente de Contratação, neste ato Pregoeiro, conforme **Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2024**, nos termos da Lei 14.133/2021, **Decretos Municipais nº. 74 de 28 de dezembro de 2023 e Decreto 06 de 24 de Janeiro de 2024**, que regulamenta Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de CONCEIÇÃO DO PARA MG, e ainda **Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até 08:00 do dia 21/03/2024.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08:30 h do dia 21/03/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: www.licitardigital.com.br

ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARA - MG

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITAR DIGITAL” www.licitardigital.com.br;

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

1.4 - As regras referentes ao **órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões** são as que constam da minuta de **ata de registro de preços**, de

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

acordo com a regulamentação apresentada através do **Decreto nº 74/2023, de 28 de dezembro de 2023** e **Decreto 06 de 24 de Janeiro de 2024** que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de CONCEIÇÃO DO PARA MG.

2- DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste pregão: **Contratação de empresa para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para merenda escolar e para atender às demandas das atividades de todos os Departamentos Municipais, através do Departamento Municipal de Educação, do Município de Conceição do Pará., mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório.**

2.2- O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo e conforme legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14 poderão participar desta licitação somente microempresa e empresa de pequeno porte cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DO PARA como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do “LICITARDIGITAL” www.licitardigital.com.br .

3.1.1 Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento do Município de CONCEIÇÃO DO PARA, por meio de CRC, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, poderá utilizar deste cadastro para atender o item 7 deste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.9.1 **Justificativa para vedação consórcio:** vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do [art. 15, caput, da Lei Nacional nº 14.133, de 2021.](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

3.5.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12– Com finalidade comprobatória destas condições o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.

3.13 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

3.14 Da Participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

3.14.1 – No presente certame, em cumprimento da Lei Complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.14.2 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor desta categoria (**ANEXO II**).

3.14.3 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.14.4 – Será concedido tratamento favorecido para as MPEs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

3.14.5 – A obtenção do benefício contido no Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021 a que se refere o limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação – **Anexo II**.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto “LICITARDIGITAL” www.licitardigital.com.br.

4.2 - Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

4.3 - É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.4 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do(a) Pregoeiro(a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - Em se tratando de MPE, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no **Capítulo V** da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.6 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7– A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site*

www.licitardigital.com.br, opção “Acesso Identificado”.

4.8 - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo a licitar digital responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.11– Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 – O licitante deverá comunicar imediatamente a “licitar digital”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

www.licitardigital.com.br (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.13 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico: Belo Horizonte 31 – 3191-0707, ou através da LICITAR DIGITAL pelo e-mail www.licitardigital.com.br.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

- a) - Proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste Edital;
- b) - Documentos de habilitação conforme tópico 7 e seus subitens deste Edital;
- c) - Declaração unificada (conforme modelo do **Anexo II**);
- d) - Declaração de enquadramento fiscal, quando for o caso (**Anexo II**).

5.2 - A etapa de envio de propostas e documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.3 - As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.8 – Será adotado conforme termo de referência orçamento sigiloso, art. 24 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que após a sessão de lances será divulgado automaticamente o valor da média do processo licitatório.

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item (o valor dos lances será pelo valor unitário);
- b) Marca e modelo;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **ANEXO I**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, de acordo com cada caso;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, contados da apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.7 Declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**.

6.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.10 Todos os resultados e comunicações deste processo será divulgado por meio de mensagens no sistema eletrônico.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a1) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com o inciso II do art. 68 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou Distrital) da sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

- e) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o inciso IV do art. 68 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- f) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo *site* www.tst.gov.br, de acordo com o inciso V do art. 68 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **(conforme modelo do Anexo II)**;
- h) Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública **(conforme modelo do Anexo II)**;
- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei N. 14.133, de 1º de abril de 2021 **(conforme modelo do Anexo II)**;
- j) Declaração de que não possui sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, do prefeito, vice prefeito e vereadores. Tal proibição subsistirá até seis meses após findas as respectivas funções, conforme previsto no art. 93 da Lei Orgânica Municipal.

7.2 Para fins de qualificação econômico-financeira, os interessados deverão apresentar:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo, de acordo com o inciso II do art. 69º da Lei N. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3 Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Poderá ser utilizado o modelo abaixo:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, na Prestação de Serviços de (Tipos de serviços prestados) atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação solicitada. Atestamos ainda, que os serviços prestados, conforme cronograma estabelecido por esta empresa foi de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Data, ____/____/____

_____ (Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado) (Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

- b) Certificado de Registro no serviço de Inspeção Federal – SIF; ou Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Estadual- IMA; ou Certificado de Registro no serviço de Inspeção Municipal – SIM/ Vigilância Sanitária. (empresas que cotarem os itens carne, linguiça, leite e seus derivados).
- c) Os fornecedores deverão apresentar a documentação acima de quem lhes fornece os produtos, juntamente com sua própria documentação. Sendo fabricante somente a documentação própria.

7.4 - As licitantes ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2008, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro junto com os documentos de habilitação.

7.4.1- Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de ME e EPP poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo.

7.4.2 - A ME ou EPP que participar deste Pregão Eletrônico deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.4.3 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

7.4.4 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso **no inciso IV do art. 155º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021**, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156º da mesma Lei**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4.5 – A documentação do licitante vencedor deverá ser anexada ao sistema em 02(duas) horas após a liberação do Pregoeiro, nos termos do artigo 63, II da Lei 14.133/21.

7.4.5.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

8.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco centavos).

8.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13 - No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA

8.15 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

preço.

EM CASO DE EMPATE

8.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, da Lei Federal 14.133/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

II- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território no território do Estado de Minas;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, se for o caso;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas nos itens 8.19 e 8.20 deste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

8.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22 - Após a contraproposta enviada pelo pregoeiro será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de até **02 (duas) horas** para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23 - Caso a licitante melhor classificada não apresente sua proposta na forma e prazo constante este edital, ficará impedida de licitar e contratar com o Município.

8.24 - Após a negociação do preço o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no **Anexo I** do Edital, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 - A Comissão Técnica verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no **Anexo I** do Edital, se for o caso.

9.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no *chat* pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.

9.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, quando for o caso.

DA AMOSTRA – Art. 17, §3º - 14.133/2021

9.8 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e no prazo de até 3(três) dias úteis contados da solicitação.

9.9 - Por meio de mensagem no sistema será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, sendo facultada a presença dos interessados, incluindo-se os demais licitantes; cujos resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.10 - Os padrões mínimos de qualidade e desempenho serão analisados por referência técnica da área pertinente ao material avaliado que emitirá laudo técnico indicando aprovação ou reprovação do material ofertado.

9.11 - No caso de omissão ou atraso na entrega da amostra injustificadamente, ou entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta será recusada.

9.12 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.13 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento; as quais deverão ser recolhidas pelo licitante no prazo que lhe for fixado pelo pregoeiro, ao fim do qual será procedido ao descarte das amostras, se não forem recolhidas.

9.14 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

9.15 - Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17 - Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.18 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10.2 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

– Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

– Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.6 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.9 - No documento que não esteja contido em seu corpo seu prazo de validade, será considerado pela Comissão de Licitação, como sendo de 90 (noventa) dias a contar de sua data de emissão.

10.10- Caso o licitante vencedor não cumpra com o estiplado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, deixar de entregar o objeto, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor **inclusive quanto ao preço.**

10.11 - As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor (que poderá ser redigida sob o modelo **ANEXO III** deverá ser encaminhada no prazo **de até 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) **no sistema eletrônico**, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do ata de registro de preço se aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, conforme cada caso.

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

11.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismose o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei Federal 14.133/2021).

11.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MPE, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, sem adentrar no mérito recursal.

12.3 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito.

12.4 - Uma vez admitido o recurso, será aberto ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, art. 165, I da Lei Federal 14.133/2021.

12.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste Edital.

12.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, art. 165, §2º da lei 14.133/93.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2 - Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), *e-mail*, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 - A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.5 - Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado no Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, deixar de entregar o objeto, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor **inclusive quanto ao preço.**

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo que deverá encaminhar a autoridade superior para adjudicar e homologar;

14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

14.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, se for o caso.

14.5 Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, (art. 164, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021).

15.2 – A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema “*Licitardigital*” – www.licitardigital.com.br;

15.3 - A impugnação enviada de forma eletrônica recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (37 – 3276-1110)

15.4 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, que será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único da lei 14.133/2021).

15.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6 - A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.7- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico sistema “*licitardigital*” – www.licitardigital.com.br;

15.8 - O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo determinado no art. 164, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

15.9 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.10 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.11- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

e vincularão os participantes, a administração, e, divulgado no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16– DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE DETENTORA:

16.1 São obrigações da contratada/detentora

16.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ata de registro de preços ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro;

16.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

16.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro;

16.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

16.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.8 Manter, durante toda a execução da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

14.133, de 2021;

16.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

16.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

16.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

16.1.13 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto desta ata de registro de preços, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

16.1.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

16.1.15 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

16.2 São obrigações da contratante

16.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.2.3 Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.2.5 Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

16.2.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados

17- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

17.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1 advertência;

17.1.2 multa;

17.1.2.1 compensatória;

17.1.2.2 de mora.

17.1.3 impedimento de licitar e contratar;

17.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

17.3 As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 17.1.2.1.

17.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

17.4.1 – Descumprimento de pequena relevância;

17.4.2 – Inexecução parcial de obrigação contratual.

17.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

17.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

17.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.5.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

17.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

17.5.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

17.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.5.4.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

- 17.5.4.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 17.5.4.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.5.4.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.5.4.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 17.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 17.6 quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 17.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 17.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 17.7.2 descontado do valor da garantia prestada;
- 17.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- 17.7.4 cobrado judicialmente.
- 17.8 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 17.8.1- dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.8.5 - não celebrar o ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 17.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- 17.9.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17.10 - Demais sanções previstas no Termo de Referência e demais anexos.

18 – DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

19.1.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

19.1.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.1.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

19.1.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.1.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.1.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

19.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.2 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

19.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

19.2.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.2.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

19.2.1.3 Quando o valor registrado se **tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

19.2.1.4 Os fornecedores que não aceitarem diminuir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem diminuir seus preços registrados aos valores de mercado observará a classificação original.

19.2.1.6 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.2.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.1.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar diminuir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei Nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.2.1.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

19.3 DAS REVISÕES DE PREÇOS

19.3.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

19.3.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral da PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO PARA no horário de expediente OU através de e-mail licitação_pmcp@yahoo.com.

19.3.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo setor competente do Município de CONCEIÇÃO DO PARA .

19.3.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

19.3.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

19.4 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES A ATA DE REGISTRO:

19.4.1 O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.4.2 Compete ainda ao Município Aderente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preço.

19.5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITANTE DETENTORA:

19.5.1 - O objeto deste pregão será registrado em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do sistema de registro de preços SRP, determinado através do **Decreto Municipal nº 74/2023**. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, a Pregoeira poderá convocar o outro proponente classificado observado a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

19.5.2 - O licitante adjudicatário deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de 02 (dois) dias uteis**, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Pregoeiro, através de publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de CONCEIÇÃO DO PARA /MG, no site www.conceicaodopara.mg.gov.br.

19.5.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

19.5.4 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Pregoeira verificará a manutenção da regularidade fiscal da adjudicatária. A perda da regularidade fiscal impede a assinatura e determina a decadência do direito da adjudicatária de fazê-lo.

19.5.5 – A validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de CONCEIÇÃO DO PARA MG, no site www.conceicaodopara.mg.gov.br. e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da lei Federal 14.133/2021.

19.5.6 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital, na Lei 14.133/2021

19.5.7 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos detentores da Ata de Registro de Preços quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da Ata de Registro de Preços serão divulgados Diário Oficial Eletrônico do Município de CONCEIÇÃO DO PARA MG, no site www.conceicaodopara.mg.gov.br.

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas detentoras da Ata de Registro de Preços.

19.5.8 – O fornecimento, forma, prazos, local de entrega e demais informações, constam do Termo de Referência anexo a este edital, parte integrante do mesmo.

19.5.9 - O detentor da Ata de Registro de Preços é responsável pela qualidade do objeto e está obrigado ao fornecimento das marcas propostas e aceitas pela administração municipal. Os produtos fornecidos terão sua qualidade avaliada a cada fornecimento, cabendo ao detentor da Ata de Registro de Preços realizar a imediata substituição do objeto, cujos produtos tenham a qualidade rejeitada pelo município.

19.5.10 - Constam da Ata de Registro de Preços, anexa e parte integrante a este edital, as condições de preços, forma de pagamento, as condições de recebimento

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

dos produtos registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

19.5.11 - Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, os contratados obrigam-se a aceitar acréscimos e decréscimos, nos termos do disposto no do art. 125 da Lei 14.133/2021. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ata de registro de preços nas compras, quando for o caso.

19.5.12 – A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão, ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, contudo, tais institutos poderão ser utilizados nos contratos decorrentes da ata de registro de preços, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

19.5.13 – O cancelamento do registro de preço deverá obedecer ao art. 47 do Decreto Municipal nº 74/2023 e lei nº 14.133/2021.

20 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 – Não haverá garantia da execução.

21–DA ENTREGA

21.1 -Na entrega ou execução do serviço serão verificadas quantidades e especificações descritas neste e demais documentos equivalentes ao presente certame.

21.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.6 Do pagamento

21.6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

recebimento definitivo das mercadorias e conseqüente entrega da nota fiscal.

21.6.2 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

21.6.3 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

21.6.4 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

21.6.5 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;

21.6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.6.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22 – FISCALIZAÇÃO

22.1 – A fiscalização da ata de registro será exercida pelo funcionário designado pelo Gestor, através de **decreto municipal nº 06 de 24 de Janeiro de 2024** o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo.

22.2 – O Gestor do ata de registro deste processo será a Diretora Municipal da Secretaria de Educação e o Diretor Municipal de Administração, os quais controlarão todo o processo.

22.3 – Todas as responsabilidades dos Gestores e do fiscais deste processo está descrito no art. 177 da Lei Federal 14.133/2021, Termo de referência, anexo I deste edital e decreto municipal **nº 06 de 24 de Janeiro de 2024**.

22.4 - As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços/contrato.

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

23 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

23.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias (trinta) após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e o visto do Fiscal e do Gestor da ata de registro.

23.2 O valor a ser pago dependerá da quantidade do material efetivamente fornecido, observando-se o valor constante da proposta de preços da empresa, registrado no Contrato.

23.3 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

23.4 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

23.5 - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por conta das Secretarias Municipais requisitantes, por meio das dotações para o exercício de 2024 e seguintes que serão especificadas nas Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

Departamento Municipal de Cultura e Comunicação

02.06.01.13.392.0105.2039.3.3.90.30.00-00194

02.06.01.13.392.0105.2040.3.3.90.30.00-00202

Departamento Municipal de Desporto, Lazer e Turismo

02.13.01.27.812.0031.2092.3.3.90.30.00-00521

Departamento Municipal de Administração

02.02.01.04.122.0043.2009.3.3.90.30.00-00043

02.02.01.04.122.0043.2010.3.3.90.30.00-00051

02.02.01.06.181.0601.2015.3.3.90.30.00-00067

02.02.01.06.181.0601.2016.3.3.90.30.00-00070

Departamento Municipal de Educação

02.04.01.12.306.1201.2022.3.3.90.30.00-00097

02.04.01.12.361.0003.2024.3.3.90.30.00-00114

02.04.01.12.361.0003.2103.3.3.90.30.00-00120

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

02.04.01.12.365.1205.2032.3.3.90.30.00-00154

Departamento Municipal de Saúde

02.07.01.10.301.1003.2042.3.3.90.30.00-00218

02.07.01.10.302.0043.2045.3.3.90.30.00-00238

Departamento Municipal de Obras Públicas

02.08.01.04.122.2602.2057.3.3.90.30.00-00289

Departamento Municipal de Meio Ambiente

02.11.01.18.122.1803.2077.3.3.90.30.00-00408

Departamento Municipal de Ação Social

02.12.01.08.244.0006.2081.3.3.90.39.00-00434

02.12.01.08.244.0006.2082.3.3.90.39.00-00444

23.6 - Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

23.7 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

23.8 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada.

23.9 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em ata de registro de preços ou contrato com vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

23.10 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá colocar no CORPO DA NOTA FISCAL A LEGISLAÇÃO COM BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL.

23.11 - DEVERÃO DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS AS RETENÇÕES DO IRRF de acordo com Decreto Municipal nº 066/2023, IN nº

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023).

24 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

24.1- A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

25 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

25.1- O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto a LICITARDIGITAL – www.licitardigital.com.br (órgão provedor do sistema), pela *internet*.

25.2 - O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

25.3 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.

25.4 - Depois de finalizando os itens/processo, os fornecedores poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro a qualquer momento, via sistema, acessando a sequência “*Relatório da disputa*” para cada lote disputado, “*Chat Mensagem*”. Essa opção estará disponível até o momento que o pregoeiro declarar o fornecedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

26 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a subcontratação.

27 DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar e conduzir os trabalhos;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

edital e aos anexos;

- c) iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- d) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- e) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- g) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- h) verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- k) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- l) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- m) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- n) indicar o vencedor do certame;
- o) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- p) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- q) encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação, adjudicação e contratação;
- r) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- s) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- t) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições ou plataforma contratada.

27.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.3 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

27.4 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

27.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

27.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

27.7 - Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

27.8 - Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

27.9 - Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

27.10 - A empresa contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

27.11 - Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

27.12 - O Edital, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

27.13 - Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Pitangui/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

27.14 – Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de declaração unificada;

ANEXO III - Modelo proposta comercial;

ANEXO - IV - Modelo de ata de registro;

27.15 - O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

27.16 - O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DO PARA e Portal Nacional de Compras (PNCP), todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

27.17 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.18 - As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizados por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados. Acórdão 992/2024 Plenário.

27.19 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 74/2023 e Decreto Municipal 006/2024.

CONCEIÇÃO DO PARA , 06 de março de 2024.

José Cassimiro Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Departamento Municipal de Educação.

1.2. DEPARTAMENTOS PARTICIPANTES:

- 1.2.1. Departamento Municipal de Administração;
- 1.2.2. Departamento Municipal de Assistência Social;
- 1.2.3. Departamento Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- 1.2.4. Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
- 1.2.5. Departamento Municipal de Educação;
- 1.2.6. Departamento Municipal de Finanças;
- 1.2.7. Departamento Municipal de Meio Ambiente;
- 1.2.8. Departamento Municipal de Cultura e Comunicação;
- 1.2.9. Departamento Municipal de Obras Públicas;
- 1.2.10. Departamento Municipal de Recursos Humanos;
- 1.2.11. Departamento Municipal de Saúde;
- 1.2.12. Departamento Municipal de Transporte.

2. OBJETO:

2.1. O presente termo de referência tem como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios não-perecíveis e perecíveis, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação de acordo com as demandas de fornecimento da Alimentação Escolar e atendimento interno dos demais departamentos municipais através do Departamento Municipal de Administração.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1. Conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar realizado, deverão ser adquiridos os seguintes quantitativos estimados para atendimento da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Os itens especificados com as referidas

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

quantidades se encontram no ANEXO I deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A alimentação é direito fundamental garantido no artigo 6º da Constituição Federal. Alimentar-se não é apenas suprir as necessidades físicas do corpo humano, hoje sabemos que a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância até a fase adulta.

Atualmente a alimentação escolar é direito de todos os alunos da educação básica pública e dever do Estado. Sua promoção e incentivo devem atender as diretrizes estabelecidas na Resolução CD/FNDE 06/2020 tendo por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

A rede municipal de ensino atende atualmente 370 alunos distribuídos nas diversas modalidades de ensino, a saber: 58 alunos nas creches; 133 alunos na pré-escola; 114 alunos nos anos iniciais do ensino fundamental (sendo 28 em tempo integral); 37 alunos nos anos finais do ensino fundamental.

Diante do exposto faz-se necessário a aquisição dos gêneros alimentícios não-perecíveis e perecíveis objetos do presente termo de referência buscando atender as exigências legais e propiciar a oferta de alimentação adequada e equilibrada aos alunos da rede municipal de ensino e atendimento interno dos demais Departamentos Municipais garantindo o fornecimento de lanches para funcionários e reuniões administrativas.

4.2. Justificativa para adoção do sistema de registro de preços

4.2.1. A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, pois não é possível a definição exata do quantitativo a ser demandado pela Administração, uma vez que as necessidades podem sofrer impactos diversos, tais como: alteração no número de alunos ingressos, inclusões e/ou alteração de aulas.

Assim, o sistema de registro de preços é o mais indicado para o caso em questão.

4.3. Justificativa para sigilo das estimativas de preço (ART.24 da Lei Nº. 14.133/2021).

O sigilo do orçamento estimado na presente contratação se justifica pela busca de preços e condições mais vantajosas para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

A divulgação dos orçamentos acaba por diminuir a voracidade com que os licitantes entram nas disputas, acabando por diminuir a competitividade do certame.

Ao não divulgar os orçamentos estimados, trazemos ao processo uma assimetria de informações, posto que, ao passo que o órgão público não sabe o preço mínimo do fornecedor, este também não sabe o preço máximo que o órgão está disposto a pagar. Esta assimetria traz uma vantagem econômica na contratação, pois o fornecedor não terá um parâmetro do preço máximo, levando-o a trabalhar com seu preço mínimo na busca por ser campeão da disputa.

Procura-se também com o sigilo desencorajar a formação de cartel entre os licitantes, posto que sem a ciência do preço fica mais difícil fazer combinações prévias.

Veja a Doutrina de Rafael Carvalho Rezende Oliviera sobre a questão:

A necessidade de modificação da regra tradicional de licitação, com a previsão do orçamento sigiloso, pode ser justificada pela necessidade de evitar que a divulgação do orçamento influencie a elevação dos valores constantes das propostas e a formação de cartel entre os licitantes, dado que, sem a ciência do preço estimado pela Administração, fica mais difícil de fazer combinações entre concorrentes. (Curso de Direito Administrativo, 9ª Edição, Editora Método)

Importante consignar também que, ao não divulgação dos orçamentos acaba por retirar das disputas empresas despreparadas e incapazes de fazer um planejamento orçamentário a respeito do objeto em disputa.

Com a divulgação dos orçamentos, empresas despreparadas apresentam descontos sobre o valor divulgado sem preocupar-se com sua capacidade de cumprir o objeto, trazendo sérios prejuízos a administração. Ao contrário, quando não divulgamos os orçamentos, obrigamos as empresas a planejar, fazer sua própria precificação e fazer sua proposta com responsabilidade.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns na forma da lei, razão pela qual, deverá ser utilizada a modalidade Pregão;

5.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo nos termos do art. 21, § 2º do Decreto Municipal nº. 74/2023.

5.3. A presente contratação se dará pelo regime de registro de preços, sendo que a ata firmada terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada na forma disposta no art. 84 da Lei 14.133/21.

5.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual do respectivo ano. Encontra-se amparo no Item 12, Anexo XII do Plano Anual de Contratações, exercício 2024.

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020.

Desta forma, a aquisição gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis são essenciais ao preparo da alimentação a ser servida aos alunos da rede municipal de ensino em horário escolar durante o ano letivo de 2024.

A aquisição de gêneros alimentícios via modalidade pregão para registro de preços de possíveis interessados é a solução adequada no caso em questão.

Os quantitativos estão dispostos no ANEXO I deste Termo de Referência.

O cálculo partiu dos cardápios elaborados pelo serviço de nutrição do Departamento Municipal de Educação e funcionários designados do Departamento Municipal de Administração e demais Departamentos Municipais em atendimento à legislação vigente e a disponibilidade de recursos financeiros.

O planejamento da aquisição parte da adequação aos cardápios foram elaborados em conjunto com a disponibilidade financeira.

Optou-se pela entrega direta no Departamento Municipal de Educação e no Almoxarifado no prédio da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará para promover maior fiscalização já que se trata de alimentos, em sua maioria, sensíveis e perecíveis.

As formas de execução estão presentes no item 08.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos específicos

7.1.1. Os proponentes devem atender a todos os requisitos descritos na Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 em sua sessão II.

7.1.2. Os proponentes deverão apresentar certificado de Registro no serviço de Inspeção Federal – SIF; ou Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Estadual- IMA; ou Certificado de Registro no serviço de Inspeção Municipal – SIM/ Vigilância Sanitária.

7.1.3. Os fornecedores deverão apresentar a documentação acima de quem lhes fornece os produtos, juntamente com sua própria documentação. Sendo fabricante somente a documentação própria.

7.1.4. Além disso, os licitantes devem atender os seguintes requisitos:

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

- a) Fornecimento das mercadorias de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;
- b) Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente;
- c) Os produtos entregues deverão estar no prazo de validade e apresentar as características constantes nas especificações do edital;
- d) Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

7.2. Sustentabilidade

7.1.1. O objeto da presente contratação deverá obedecer a todos os critérios de sustentabilidade constantes das normas legais que regulamentam a matéria.

7.3. Não indicação de marca

7.3.1. Não há indicação de marcas para a presente contratação, sendo que possíveis citações de marcas, tratam-se apenas de indicação de padrão de qualidade a ser seguido e pelos quais serão baseadas as decisões na presente contratação.

7.4. Da subcontratação

7.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.5. Da Garantia da Contratação

7.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de compras comuns sem grandes complexidades;

7.6. Da Apresentação de Amostra

Após a sessão do pregão (lances), a licitante detentora classificada em primeiro lugar, por meio de convocação formal da Pregoeira, para fins de verificação do bem ofertado em face

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

das exigências editalícias, deverá entregar 01 (um) exemplar de cada item classificado. O exemplar deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis contados da convocação feita, sendo que a não apresentação implicará na desclassificação do item que deixou de ser apresentado. O exemplar deverá ser entregue na Praça – Januário Valério, 206, centro – Conceição do Pará - MG, onde funciona o Setor de compras, licitações e contratos. Será desclassificado o item cuja amostra não atender as exigências do edital, conforme especificado neste anexo. O preço registrado terá como base o bem e a marca apresentada para análise da amostra, que deverá prevalecer até o final do fornecimento, salvo hipóteses previstas neste edital. As amostras serão analisadas observando as especificações deste anexo, termo de referência.

8. FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de entrega

8.1.1. Os objetos deverão ser entregues em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Departamentos Requisitantes, juntamente com a Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

Para o Departamento Municipal de Educação, as entregas ocorrerão da seguinte forma: As entregas ocorrerão às terças-feiras de 07:00 às 17:00 conforme requisições encaminhadas pela Nutricionista do Departamento Municipal de Educação.

8.1.2. Para os demais Departamentos Municipais entregas ocorrerão de acordo com a demanda solicitada.

8.1.3. O detentor deverá entregar o produto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

8.1.4. Os fornecedores/detentores deverão disponibilizar uma balança no ato da entrega dos produtos para a conferência do peso dos mesmos.

8.1.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

8.1.6. Os bens deverão ser entregues nos endereços listados no ANEXO II, no horário de 07h00 às 17h00.

8.1.7. Tratando-se de produtos perecíveis, a entrega deve acontecer imediatamente à produção devido ao prazo de 3 dias entre a fabricação e a expiração de validade.

8.1.8. Caso o prazo da validade oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do item ofertado pelo período restante.

8.1.9. Uma vez notificado, o detentor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada da mercadoria das dependências da Administração pelo Contratado.

8.1.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.1.11. Na hipótese do subitem acima, o detentor deverá disponibilizar mercadoria equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.1.12. O custo referente ao transporte das mercadorias será de responsabilidade do Contratado.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA

9.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o município e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. **Fiscalização**

9.5.1. A execução da ata/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 06/2024.

1.1.1. A fiscalização dos produtos destinados ao Departamento Municipal de Educação é de responsabilidade da servidora Ana Elisa Chaves Peixoto Pinto, já a fiscalização dos demais departamentos ficará a cargo do servidora Cícero Manoel de Oliveira.

9.5.2. O fiscal da ata/contrato acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.5.3. O fiscal da ata/contrato anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

9.5.7. O fiscal da ata/contrato comunicará ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.5.8. O fiscal da ata/contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.6. Do gestor do contrato/ata

9.6.1. Os gestores da Ata são, respectivamente, Senhora Maria da Conceição Aparecida de Lacerda Roberto pelo Departamento Municipal de Educação e Senhor Genário Carlos de Faria pelo Departamento Municipal de Administração.

9.6.2. O gestor da ata/contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata/contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.6.3. O gestor da ata/contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.6.4. O gestor da ata/contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

9.6.5. O gestor da ata/contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.6.6. O gestor da ata/contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.6.7. O gestor da ata/contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.6.8. O gestor da ata/contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata/contrato.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo detentor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

10.2. Do pagamento

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo das mercadorias e consequente entrega da nota fiscal.

10.2.2. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

10.2.3. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

10.2.4. Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

10.2.5. A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;

10.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.8. A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

11.2. Exigências de habilitação

11.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1.1. Habilitação jurídica

11.2.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

11.2.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.2.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.1.3. As licitantes ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2008, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro junto com os documentos de habilitação.

11.2.1.4. Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de ME e EPP poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo.

11.2.1.5. A ME ou EPP que participar deste Pregão Eletrônico deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.1.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

11.2.1.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

11.2.1.6.2. Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o inciso IV do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

11.2.1.6.3. Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, de acordo com o inciso V do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

11.2.1.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com o inciso II do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

11.2.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou distrital; (Certidão Negativa de Débito);

11.2.1.9. Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou Distrital) da sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

11.2.1.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.1.11. Qualificação Econômico-Financeira

11.2.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.2.1.12. Qualificação Técnica

11.2.1.12.1. Certificado de Registro no serviço de Inspeção Federal – SIF; ou Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Estadual- IMA; ou Certificado de Registro no serviço de Inspeção Municipal – SIM/ Vigilância Sanitária. (empresas que cotarem os itens carne, linguiça, leite e seus derivados).

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

11.2.1.12.2. Os fornecedores deverão apresentar a documentação acima de quem lhes fornece os produtos, juntamente com sua própria documentação. Sendo fabricante somente a documentação própria.

11.2.1.12.3. Apresentar no mínimo 01 atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já prestou serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, podendo ser emitido tanto por pessoas de direito público ou privado, conforme modelo:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, na Prestação de Serviços de (Tipos de serviços prestados) atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação solicitada. Atestamos ainda, que os serviços prestados, conforme cronograma estabelecido por esta empresa foi de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades. Data, ___/___/___

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado) (Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

11.2.1.13. Demais declarações:

11.2.1.13.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021; (conforme modelo do Anexo II);

11.2.1.13.2. Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2.1.13.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133/ 2021;

11.2.1.13.4. Declaração de que não possui sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, do prefeito, vice prefeito e vereadores. Tal proibição subsistirá até seis meses após findas as respectivas funções, conforme previsto no art. 93 da Lei Orgânica Municipal;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12.2. A estimativa de custos da presente contratação tomou por base pesquisa realizada no banco de preços.

12.3. Tratando-se de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. São obrigações da detentora:

13.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato/ Ata de Registro de preços ou Autoridade Superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, sob pena de extinção do contrato nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

- 13.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.1.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);
- 13.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 13.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 13.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.1.10. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 13.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 13.1.12. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 13.1.13. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- 13.1.14. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

13.1.15. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

13.2. São obrigações da contratante

13.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.3. Comunicar à detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de Registro de Preços e futuros contratos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa:

14.1.2.1. Compensatória;

14.1.2.2. De mora.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

14.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

14.3. As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 14.1.2.1.

14.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

14.4.1. Descumprimento de pequena relevância;

14.4.2. Inexecução parcial de obrigação contratual.

14.4.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

14.4.3.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.4.3.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.4.3.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.4.3.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

14.4.3.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

14.4.3.3.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

14.4.3.3.2. Fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

- 14.4.3.3.3. Comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 14.4.3.3.4. Práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3.3.5. Práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.4.3.3.6. Entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 14.4.3.3.7. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.4.3.3.8. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 14.5. Quando as atas de registro de preços ainda não tiverem sido assinadas, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 14.6. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 14.6.1. Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 14.6.2. Pago por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE); ou cobrado judicialmente.
- 14.7. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 14.7.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.7.2. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

- 14.7.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.7.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.7.5. Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.7.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 14.8. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 14.8.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.8.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- 14.8.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.8.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 15.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Departamento Municipal de Cultura e Comunicação

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

02.06.01.13.392.0105.2039.3.3.90.30.00-00194

02.06.01.13.392.0105.2040.3.3.90.30.00-00202

Departamento Municipal de Desporto, Lazer e Turismo

02.13.01.27.812.0031.2092.3.3.90.30.00-00521

Departamento Municipal de Administração

02.02.01.04.122.0043.2009.3.3.90.30.00-00043

02.02.01.04.122.0043.2010.3.3.90.30.00-00051

02.02.01.06.181.0601.2015.3.3.90.30.00-00067

02.02.01.06.181.0601.2016.3.3.90.30.00-00070

Departamento Municipal de Educação

02.04.01.12.306.1201.2022.3.3.90.30.00-00097

02.04.01.12.361.0003.2024.3.3.90.30.00-00114

02.04.01.12.361.0003.2103.3.3.90.30.00-00120

02.04.01.12.365.1205.2032.3.3.90.30.00-00154

Departamento Municipal de Saúde

02.07.01.10.301.1003.2042.3.3.90.30.00-00218

02.07.01.10.302.0043.2045.3.3.90.30.00-00238

Departamento Municipal de Obras Públicas

02.08.01.04.122.2602.2057.3.3.90.30.00-00289

Departamento Municipal de Meio Ambiente

02.11.01.18.122.1803.2077.3.3.90.30.00-00408

Departamento Municipal de Ação Social

02.12.01.08.244.0006.2081.3.3.90.39.00-00434

02.12.01.08.244.0006.2082.3.3.90.39.00-00444

16. DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Fica o gestor da ata de registro de preços os respectivos Diretores Municipais:

16.1.1. Maria da Conceição Aparecida de Lacerda Roberto, Diretora Municipal de

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

Educação;

16.1.2. Genário Carlos de Faria, Diretor Municipal de Administração.

16.2. Os fiscais administrativos serão a senhora Ana Elisa Chaves Peixoto Pinto para o Departamento Municipal de Educação e o senhor Cícero Manoel de Oliveira para o Departamento Municipal de Administração e demais Departamentos Municipais.

17- DA PADRONIZAÇÃO

O Município de Conceição do Pará, ainda não aplica a regra da Padronização prevista no artigo 19, inciso II e IV, da Lei nº 14.133/2021. No Município ainda não foram instituídos modelos padronizados e devido às especificidades da contratação, não foi possível a utilização dos modelos do Governo Federal.

Conceição do Pará/MG, 07 de fevereiro de 2024.

Maria da Conceição Aparecida de Lacerda Roberto
Diretora Municipal de Educação

Genário Carlos de Faria
Diretor Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
01	Abacate maduro no ponto de maturação adequada para o consumo, isento de lesões físicas e livre de substâncias terrosas e sujidades.	Kg	300,00
02	Abacaxi pérola fresco, tamanho médio com coroa, características organolépticas mantidas. Embalagens resistentes.	Unidade	600,00
03	Abóbora Moranga. Devem estar frescas, com grau de maturidade média, intactas, livres de rachaduras e esmagamentos. O produto deverá ser embalado em embalagens resistentes e transparentes.	Kg	150,00
04	Abobrinha. Devem estar frescas, com características organolépticas mantidas, o produto deverá ser embalado em embalagens plásticas e resistentes.	Kg	150,00
05	Achocolatado em pó instantâneo. Aspecto homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio. Ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas (C,B3,B2, B6,B1,A e D), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Com umidade máxima de 3% em embalagem de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade maior que 03(três) meses.	Pacotes de 02 Kg	375,00
06	Adoçante dietético líquido, com data de validade e fabricação.	Embalagens de 100 ml	20,00
07	Alho. Classificação I, com as características organolépticas mantidas, o produto deverá ser embalado em embalagem plástica, transparente e resistente.	Kg	150,00
08	Amendoim cru de primeira qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactos, livres de terras ou corpos estranhos. Acondicionado em embalagem de plástico atóxico íntegro e resistente. Com data de fabricação e validade maior que 03 (três) meses.	Pacote de 500 g	300,00
09	Amido de Milho com granulação uniforme, em embalagens de material atóxico íntegro e resistente, com data de fabricação e validade maior que 03 (três) meses.	Pacote de 01 Kg	200,00
10	Arroz beneficiado, polido, classe longo fino, tipo I, com teor de umidade não superior a 13%. Apresentar coloração branca, grãos íntegros, em embalagem de plástico atóxico íntegro e resistente, sem sujidades e materiais estranhos; com data de fabricação, validade maior que 06 (seis) meses	Pacote de 05 Kg	1.000,00
11	Bacon, em pedaço embalado em plástico, contendo marca do fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e registro do SIF.	Kg	200,00
12	Balas de Goma, sabores variados.	Caixa com 30 unid.	300,00
13	Balas Mastigáveis de Frutas, sabores variados.	Pacote de 600 g	300,00

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

14	Banana prata, banana fresca, madura, com as características organolépticas mantidas.	Kg	2.000,00
15	Barra de cereal, de Banana, aveia e mel ou de coco e amêndoas. Unidades entre 20 a 30 gramas, contendo no mínimo 2g de fibras por porção (barra).	Unidades	500,00
16	Batata Frita, tipo palha, em seu sabor original, sem acréscimos de temperos, salgada uniformemente, cortada na espessura certa, deixando as fatias fininhas e crocantes, acondicionadas em embalagem especial para manter o produto crocante.	Pacote de 250 g	400,00
17	Batata Inglesa sem sujidades, com características organolépticas mantidas, e embalada em embalagens resistentes.	Kg	500,00
18	Beterraba fresca de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões, sujidades, características organolépticas mantidas e embalagens transparentes e resistentes.	Kg	150,00
19	Biscoito doce sabor leite, não podendo apresentar excesso de dureza e nem produto quebradiço. Armazenados em embalagens de material íntegro e resistente. Deverá conter data de fabricação e validade maior que 03 (três) meses.	Caixa de 1,5 kg	500,00
20	Biscoito Doce Tipo " Rosquinha de Coco", sem recheio, de farinha de trigo, gordura, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, não podendo apresentar excesso de dureza e nem produto quebradiço. Armazenados em embalagem de material íntegro e resistente; com data de fabricação e com validade maior que 06 (seis) meses.	Caixa de 1,5 kg	300,00
21	Biscoito Doce Tipo Maria, não podendo apresentar excesso de dureza e nem produto quebradiço. Armazenados em embalagens de material íntegro e resistente, com data de fabricação e com validade maior que 03(três) meses.	Caixa de 1,5 kg	500,00
22	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corantes, isenta sujeiras, de aparência bem assada e crocante, não serão aceitos produtos murchos. Deverá conter data de fabricação e com validade superior a 06(seis) meses.	Caixa de 1,5 kg	300,00
23	Biscoito sem glúten, embalagem contendo data de fabricação e com validade acima de 06 (seis) meses.	Pacote de 200 g	100,00
24	Bombom de chocolate, cobertura externa chocolate branco e recheio de chocolate preto.	Pacotes de 01 Kg	200,00
25	Bombom, recheado com camadas de waffer e coberto com chocolate.	Caixa com 20 unidades	500,00
26	Cacau em pó solúvel sem açúcar, 100% cacau. Deve possuir data da fabricação e com validade maior que 06(seis) meses. Embalagem de acordo com a legislação vigente.	Embalagem com 200 g	100,00
27	Canela em pó, embalagem de material atóxico atóxico íntegro e resistente. Com data de fabricação e com validade maior que 06 (seis) meses. Embalagem de 30 a 40 gramas.	Unidade	100,00

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

28	Canjica branca, despelucada, de 1ª qualidade, embalada em plástico atóxico íntegro e resistente, com data de fabricação e data de validade.	Pacote de 500 g	300,00
29	Cará de boa qualidade, frescos, grau de maturidade médio, intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamentos. Embalados em sacos plásticos transparentes, flexíveis, atóxicos e resistentes.	Kg	100,00
30	Carne bovina moída, de 1ª qualidade (patinho, chã de dentro, chã de fora, lagarto), com registro no SIF, IMA ou SISP, congelada, aspecto próprio, sem manchas esverdeadas. Embalagem com data de fabricação, data de validade, nome e marca da empresa.	Pacote de 01 Kg	1.500,00
31	Carne de frango (peito de frango), desossado, congelado com registro no SIF, IMA ou SISP, SIM, aspecto próprio, cor própria, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, ausência de parasitas e larvas. Com data de fabricação e com validade maior que seis meses, com nome e marca do fabricante na embalagem.	Pacote de 01 Kg	1.500,00
32	Carne em pedaços bovina, de 1ª qualidade (patinho, chã de dentro, chã de fora, lagarto), com registro no SIF, IMA ou SISP, congelada, aspecto própria, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalagem com data de fabricação, com data de validade, nome e marca da empresa.	Pacote de 01 kg	800,00
33	Carne suína (pernil traseiro), congelada em cubos sem osso, com registro no SIF, IMA ou SISP, embalagem contendo data de fabricação, validade maior que 06(seis), nome e marca do fabricante.	Pacote de 01 kg	500,00
34	Cebola de cabeça, graúda, fresca, compacta, firme, sem lesões, perfurações e cortes, sem sujidades. Embaladas em embalagens resistentes.	Kg	500,00
35	Cenoura tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, firmes e intactas. Isentas de sujidades e rachaduras. Embaladas em embalagens resistentes.	Kg	600,00
36	Chuchu fresco, sem sujidades, com as características organolépticas mantidas. Embalados em embalagens resistentes.	Kg	200,00
37	Coco ralado seco, sem açúcar, não podendo apresentar cheiro alterado, devendo ter aspectos de fragmentos soltos e de cor branca, parcialmente desengordurado em embalagens de plástico atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação e com validade maior que 06 (seis) meses.	Pacote de 100 g	300,00
38	Coloral urucum em pó, com coloração característica, em embalagem de plástico atóxico íntegro e resistente, com data de fabricação, com validade maior que 06 (seis) meses e nome do fabricante.	Pacote de 500 g	150,00
39	Creme de Leite, de origem animal, com soro, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, com validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, acondicionado em lata, contendo 300 gramas do produto.	Lata de 300 g	150,00

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

40	Extrato de tomate, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em lata, envasamento a vácuo, com tampa abre fácil (ROJEK). Validade maior que 03 (três) meses.	Lata de 340 g	600,00
41	Farinha de mandioca, torrada, seca, fina, isenta de sujidades, parasitas e lavras, em embalagens de material atóxico, íntegro e resistente, com data de fabricação, validade maior que 06 (seis) meses.	Pacote de 01 kg	300,00
42	Farinha de trigo com fermento, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo, materiais terrosos, em embalagens de material atóxico, íntegro e resistente, com data de fabricação e com data de validade maior que 06 (seis) meses.	Pacote de 01 kg	500,00
43	Farinha de Trigo, tipo especial sem fermento, enriquecida c/ferro e acido fólico, c/validade sup. a 06 meses.	Pacote de 01 kg	300,00
44	Farinha, de milho, média refinação, em embalagens de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 500 gramas.	Pacotes de 500 g	90,00
45	Farinha, Farinha de Aveia, em farelo, composição mínima em 100g: 15g de proteína/7,5g de lipídeos/55g de carboidratos/valor calórico 34.75 kcal. Embalagem de 500g ,com data de validade.	Pacote de 500 g	100,00
46	Feijão Cariquinha, tipo 1, de 1ª qualidade, safra nova, umidade máxima 15%, constituído de 90 a 98% de grãos íntegros e inteiros, na cor característica e formatos naturais maduros, limpos e secos, sem sujidades, mofos e bolores em embalagens de material atóxico, íntegro e resistente. Com data de fabricação e com validade maior que 06 (seis) meses.	Pacote de 01 kg	800,00
47	Feijão Preto, tipo 1, de 1ª qualidade, safra nova, umidade máxima 15%, constituído de 90 a 98% de grãos íntegros e inteiros, na cor característica e formatos naturais maduros, limpos e secos, sem sujidades, mofos e bolores em embalagens de material atóxico, íntegro e resistente. Com data de fabricação e com validade maior que 06 (seis) meses.	Pacote de 01 kg	500,00
48	Fermento químico, tipo em pó, para bolos, constituído de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato de monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Acondicionado em embalagem fechada. Com data de fabricação e com data de validade maior que 06 (seis) meses.	Embalagem de 250 g	300,00
49	Fubá de milho fino, de 1ª qualidade, do grão de milho moído, cor amarela, com aspecto, cor e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem de plástico atóxico íntegro e resistente. Com data de fabricação e com data de validade maior que 06 (seis) meses.	Pacotes de 01 kg	300,00

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

50	logurte de soja sabor morango, em embalagens íntegras, sem vazamento, com data de fabricação e validade até de 01 (um) mês.	Embalagem de 180 g	50,00
51	logurte diet sabor morango, em embalagens íntegras, sem vazamentos, com data de fabricação e com validade de até 01 (um) mês.	Embalagem de 180 g	50,00
52	logurte integral em diversos sabores, em embalagens íntegras, sem vazamento, com data de fabricação, validade de até 01 (um) mês.	Embalagem de 180 g	5.000,00
53	Laranja Pêra de 1ª qualidade, livre de resíduos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e com características organolépticas mantidas. Embaladas em embalagens resistentes.	Kg	4.000,00
54	Leite Condensado, obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, acondicionado em lata contendo 395 gramas do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Lata de 395 gramas	150,00
55	Leite de Coco Natural com 15% de gordura, concentrado, pasteurizado homogeneizado, acondicionado em embalagem com informação nutricional, data de fabricação e validade maior que seis meses.	Embalagem de 500 ml	200,00
56	Leite em pó integral, contendo vitaminas A, C, D. Embalagem com data de fabricação e com validade maior que 06 (seis) meses.	Embalagem de 400 g	3.500,00
57	Leite zero lactose, integral, UHT, em embalagens longa vida íntegras, sem vazamento. Com data de fabricação e com validade maior que 06 (seis) meses.	Embalagem de 01 litro	800,00
58	Leite UHT integral, em embalagens longa vida íntegras, sem vazamento, contendo data de fabricação, validade e capacidade para 01 litro. Com registro no SIF, IMA ou SIM.	Caixa de 01 litro	800,00
59	Limão fresco com características organolépticas mantidas e embalados em embalagens resistentes.	Kg	500,00
60	Linguiça de frango sem pimenta, com registro no SIF, IMA ou SIM, resfriada ou congelada, aspecto próprio, cor própria, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem contendo identificação, marca do fabricante e validade.	Pacote de 01 kg	400,00
61	Linguiça tipo calabresa cozida e defumada, embalagem em plástica, contendo marca do fabricante, data de fabricação e com validade maior que 06 (seis) meses, número do lote e registro do SIF.	Pacote de 01 kg	350,00
62	Linguiça, suína sem pimenta, com registro no SIF, IMA ou SIM, resfriada ou congelada, aspecto próprio, cor própria, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem contendo identificação, marca do fabricante e validade.	Pacote de 01 kg	400,00

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

63	Maçã Gala, fresca, classificação I, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, bem desenvolvidas, sem sujidades, características organolépticas mantidas e embalagens resistentes.	Kg	2.500,00
64	Macarrão Espaguete com Ovos, massa alimentícia seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, em embalagens de material atóxico íntegro e resistente com data de fabricação e validade maior que seis meses.	Pacote de 01 kg	500,00
65	Macarrão tipo Ave Maria, de 1ª qualidade, em embalagens de material atóxico, íntegro e resistente. Com data de fabricação e com validade maior que seis meses.	Pacote de 01 kg	300,00
66	Macarrão tipo Parafuso, de 1ª qualidade em embalagens de material atóxico, íntegro e resistente. Com data de fabricação e com validade maior que seis meses.	Pacote de 01 kg	500,00
67	Mamão Formosa, fresco, sem sujidades, sem danos físicos e mecânicos, com características organolépticas mantidas e embalados em embalagens resistentes.	Kg	1.000,00
68	Mandioca fresca, com características organolépticas mantidas, descascada e embaladas em embalagens resistentes e transparentes.	Kg	300,00
69	Maracujá bem desenvolvido, médio, amadurecimento com tamanho e cor uniforme, firme e sem manchas. Isento de danos físicos, mecânicos, decorrente do transporte e manuseio, embalagens resistentes.	Kg	400,00
70	Massa pronta, para confecção de bolo, sabores variados em embalagem de material atóxico, íntegro e resistente, com data de fabricação, validade e capacidade para 400 gramas	Pacote de 400 gramas	200,00
71	Melancia, fresca, sem sujidades, com características organolépticas mantidas, embalados em embalagens resistentes.	Kg	1.000,00
72	Milho de Pipoca tipo I, classe amarela, livre de terras ou corpos estranhos em embalagem de material atóxico íntegro e resistente, com data de fabricação e data validade.	Pacote de 500 g	300,00
73	Milho Verde em conserva, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Com data de fabricação, com validade maior que seis meses e embalagem íntegra sem amassaduras.	Lata de 200 g	500,00
74	Morango, formato de coração, com intensidade do vermelho, textura macia, em bom estado, sem sujidade e embalagem bem fechada em bandeja.	Embalagem de 250 g	400,00
75	Óleo de Soja refinado, tipo I, livre de vazamentos, ferrugens e sinais de amassamento. Em embalagens com data de fabricação e com validade maior que 06 (seis) meses.	Embalagem de 900 ml	600,00
76	Ovos de galinha higienizados. Devem ser entregues em pentes, com características organolépticas mantidas, data de fabricação, validade até 30 dias e marcas aparentes na embalagem.	Pente com 30 unidades	600,00

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

77	Pão de Hot Dog, devidamente embalado com nome do fabricante, data de embalagem e com data de vencimento até de quinze dias.	Kg	2.000,00
78	Pão tipo Bisnaguinha, zero gordura trans. Com data de fabricação, com validade com vencimento acima de 30 dias e nome do fabricante.	Pacote de 300 g	500,00
79	Picolé de frutas, constituído por polpa ou suco da fruta, açúcar e água. Apresentar na forma sólida, com palito de madeira. Data de validade, fabricação e nome da empresa.	Unidade	1.500,00
80	Picolé, de frutas diet, constituído por polpa ou suco da fruta, adoçante e água. Deverá apresentar-se na forma sólida, com palito de madeira, porções individuais. Deverá ser conservado e transportado em condições que preservem suas características	Unidade	100,00
81	Pimentão, fresco, sem sujidades com características organolépticas mantidas. Embalados em embalagens transparentes e resistentes.	Kg	100,00
82	Pipoca Doce. Embalagem com 20 gramas cada. Data de validade até três meses e data de fabricação.	Pacote com 50 unidades	200,00
83	Pirulito de frutas sortidas.	Pacote de 600 gramas	250,00
84	Pirulito psicodélico grande, colorido. Tipo do Chaves.	Pacote com 50 unidades	10,00
85	Polpa de abacaxi, 100% natural, sem açúcar, embalados em pacotinhos de 100g, com validade, nome da empresa e registro de vigilância sanitária MAPA.	Embalagem de 100 gramas	1.000,00
86	Polpa de acerola, 100% natural, sem açúcar, embalados em pacotinhos de 100g, com validade, nome da empresa e registro de vigilância sanitária MAPA.	Embalagem de 100 gramas	1.000,00
87	Polpa de caju, 100% natural, sem açúcar, embalados em pacotinhos de 100g, com validade, nome da empresa e registro de vigilância sanitária MAPA.	Embalagem de 100 gramas	1.000,00
88	Polpa de goiaba, 100% natural, sem açúcar, embalados em pacotinhos de 100g, com validade, nome da empresa e registro de vigilância sanitária MAPA.	Embalagem de 100 gramas	1.000,00
89	Polpa de maracujá, 100% natural, sem açúcar, embalados em pacotinhos de 100g, com validade, nome da empresa e registro de vigilância sanitária MAPA.	Embalagem de 100 gramas	1.000,00
90	Polpa de morango, 100% natural, sem açúcar, embalados em pacotinhos de 100g, com validade, nome da empresa e registro de vigilância sanitária MAPA.	Embalagem de 100 gramas	1.000,00
91	Polvilho de Mandioca Doce, com granulação uniforme, sem sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de material atóxico,	Pacote de 01 kg	800,00

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

	íntegro e resistente, com data de fabricação e com validade maior que 03 (três) meses.		
92	Polvilho, de mandioca azedo, com granulação uniforme, sem sujidades, parasitas e larvas; embalagem de material atóxico, íntegro e resistente, com data de fabricação, validade e capacidade para 1 Kg.	Pacote de 01 kg	300,00
93	Queijo tipo Curado, com sal de 1ª qualidade em condições higiênicas favoráveis ao consumo. Com data de fabricação, com validade maior que 1 mês e nome do fabricante.	Kg	500,00
94	Refrigerante, diet tipo ou similar coca-cola, acondicionado em garrafa pet (plástico reciclável) com tampa rosca e lacre contendo 2000 ml, devidamente entregue gelado e parelado de acordo com a necessidade do Município	Garrafa pet de 2 litros	45,00
95	Refrigerante, diet tipo ou similar guaraná, acondicionado em garrafa pet (plástico reciclável) com tampa rosca e lacre contendo 2000 ml, devidamente entregue gelado e parelado de acordo com a necessidade do Município.	Garrafa pet de 2 litros	45,00
96	Refrigerante, tipo ou similar coca, acondicionado em garrafa pet (plástico reciclável) com tampa rosca e lacre contendo 2000 ml, devidamente entregue gelado e parelado de acordo com a necessidade do Município.	Garrafa pet de 2 litros	500,00
97	Refrigerante, tipo ou similar Guaraná, acondicionado em garrafa pet (plástico reciclável) com tampa rosca e lacre. Com nome da empresa e data de validade visível.	Garrafa pet de 2 litros	500,00
98	Repolho Colorido Fresco graúdo, sem sujidades com características organolépticas mantidas. Embalados em embalagens resistentes.	Kg	80,00
99	Sal refinado iodado com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Em embalagem de material atóxico íntegro e resistente. Com data de fabricação e com validade maior que seis meses.	Pacote de 01 kg	200,00
100	Salsicha Resfriada, sem corante, deverão conter especificados o local de origem do produto, o peso, a data de fabricação e a data de vencimento maior que seis meses.	Kg	1.000,00
101	Suco de Frutas, líquido natural concentrado, com rendimento mínimo de 1,5 litros, sabor uva, sem adição de açúcar, embalagem com data de fabricação, validade e capacidade para 500 ml.	Garrafa de 500 ml	500,00
102	Suco de Frutas, líquido natural concentrado, com rendimento mínimo de 2 litros, sabor abacaxi, sem adição de açúcar, embalagem com data de fabricação, validade e capacidade para 500 ml.	Garrafa de 500 ml	500,00
103	Suco de Frutas, líquido natural concentrado, com rendimento mínimo de 2 litros, sabor acerola, sem adição de açúcar, embalagem com data de fabricação, validade e capacidade para 500 ml.	Garrafa de 500 ml	500,00

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

104	Suco de Frutas, líquido natural concentrado, com rendimento mínimo de 2 litros, sabor caju, sem adição de açúcar, embalagem com data de fabricação, validade e capacidade para 500 ml.	Garrafa de 500 ml	500,00
105	Suco de Frutas, líquido natural concentrado, com rendimento mínimo de 2 litros, sabor goiaba, sem adição de açúcar, embalagem com data de fabricação, validade e capacidade para 500 ml.	Garrafa de 500 ml	500,00
106	Suco de Frutas, líquido natural concentrado, com rendimento mínimo de 4,5 litros, sabor maracujá, sem adição de açúcar, embalagem com data de fabricação, validade e capacidade para 500 ml.	Garrafa de 500 ml	500,00
107	Suco de Frutas, sabor abacaxi, pronto para consumo embalagem tetra pak, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Min. da Agricultura e/ou Saúde. Marca "Del Valle" ou de qualidade equivalente ou superior.	Tetra Pak 1 litro	100,00
108	Suco de Frutas, sabor caju, pronto para consumo, embalagem tetra pak, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade registro no Min. da Agricultura e/ou Saúde. Marca "Del Valle" ou de qualidade equivalente ou superior.	Tetra Pak 1 litro	100,00
109	Suco de Frutas, sabor maracujá, pronto para consumo, embalagem tetra pak, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade registro no Min. da Agricultura e/ou Saúde. Marca "Del Valle" ou de qualidade equivalente ou superior.	Tetra Pak 1 litro	100,00
110	Suco de Frutas, sabor pêssego, pronto para consumo, embalagem tetra pak, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade registro no Min. da Agricultura e/ou Saúde. Marca "Del Valle" ou de qualidade equivalente ou superior	Tetra Pak 1 litro	100,00
111	Suco de Frutas, sabor uva, pronto para consumo, embalagem tetra pak, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade registro no Min. da Agricultura e/ou Saúde. Marca "Del Valle" ou de qualidade equivalente ou superior	Tetra Pak 1 litro	100,00
112	Tempero Alho e Sal, sem adição de pimenta, em embalagem atóxico íntegro e resistente. Com data de fabricação e com validade maior que seis meses.	Embalagem de 500 g	150,00
113	Tomate Fresco de 1ª qualidade, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sem sujidades, com características organolépticas mantidas e embalagens adequadas e resistentes.	Kg	600,00
114	Vagem fresca, sem sujidades, com características organolépticas e embaladas com embalagens resistentes.	Kg	100,00
115	Vinagre, branco, fermentado de vinho, com acidez mínima de 4% em embalagens de plástico atóxico, íntegro e resistente, com data de fabricação, validade e capacidade para 750 ml.	Garrafa de 750 ml	60,00

ANEXO II – LISTAGEM DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Januário Valério, 295, loja, Bairro Centro, Conceição do Pará/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Januário Valério, 206, Bairro Centro, Conceição do Pará/MG

*OBS: ao longo do contrato poderá ter acréscimos de novos locais ou alterações dos locais para entrega.

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de xxxxx, Estado do xxxxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO nº

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº,
com sede na

....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() **1) Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1.1 Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021](#).

2) Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133/2021.

4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da lei nº 14.133/2021.

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

- 5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Ata de registro de preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 12) Declaramos que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

13) Declaramos que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

14) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

15) Declaração de que não possui sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, do prefeito, vice prefeito e vereadores. Tal proibição subsistirá até seis meses após findas as respectivas funções, conforme previsto no art. 93 da Lei Orgânica Municipal;

.....,, de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante: _____
Endereço Completo: __ CNPJ: _____
Telefone/E-mail: _____
Dados Bancários para recebimento: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

OBJETO -

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	PREÇO	TOTAL

TOTAL R\$

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2024, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____(_____)

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome

RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA Nº

REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024

No dia ____ do mês de XXXXX de 2024, na Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DO PARA , foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, **para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender às demandas das atividades de todos os Departamentos Municipais, através do Departamento Municipal de Educação, do Município de Conceição do Pará. , Pregão Eletrônico nº 01/2024** para o Sistema de Registro de Preços nº 03/2024, com base na lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 74/2023 e 006/2024. As especificações técnicas constantes do **Processo Licitatório nº 08/2024**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARA /MG, inscrita no CNPJ 18.315.200/0001-07 com sede na Praça – Januário Valério, 206, Centro, CONCEIÇÃO DO PARA - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito José Cassimiro Rodrigues, portador do CPF nº 508.578.196-15

DETENTORA: xxxxxxxxxxxxxx

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA 2 – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de CONCEIÇÃO DO PARA monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de CONCEIÇÃO DO PARA convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, o pregoeiro poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4- DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1- A fiscalização da ata de registro será exercida pelo funcionário designado pelo Gestor, através de decreto municipal nº 006 de janeiro de 2024 o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo.

2.4.2 – O Gestor da ata de registro deste processo será o Diretor Municipal do Departamento de Educação e o Diretor Municipal de Administração. O fiscal o Servidor designado, o qual controla todo o processo.

2.4.3 – Todas as responsabilidades dos Gestores e dos fiscais deste processo está descrito nos e no art. 177 da Lei Federal 14.133/2021, Termo de referência, anexo I deste edital e decreto municipal nº 006 de janeiro de 2024.

2.4.4 - As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços/contrato.

CLAUSULA 3 - DO OBJETO: DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

3.1 Registro de Preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para merenda escolar e para atender às demandas das atividades de todos os

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

Departamentos Municipais, através do Departamento Municipal de Educação, do Município de Conceição do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITARIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL	Quant. De cada Secretaria
-------------	------------------	--------------	--------------	---------------------	----------------------------------	--------------------	----------------------------------

Deverá colocar separadamente os quantitativos de cada Departamento.

CLAUSULA 4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 74/2023 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

4.1.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.1.3 Poderá o beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.1.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei N. 14.133, de abril de 2021.

4.1.5 O quantitativo decorrente das adesões desta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.1.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

4.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.2 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

4.2.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.2.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

4.2.1.3 Quando o valor registrado se **tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

4.2.1.4 Os fornecedores que não aceitarem diminuir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem diminuir seus preços registrados aos valores de mercado observará a classificação original.

4.2.1.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se inferior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

4.2.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.3.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar diminuir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.3.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

4.4 DAS REVISÕES DE PREÇOS

4.4.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

4.4.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral da PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO PARA no horário de expediente OU através de e-mail licitação_pmcp@yahoo.com.

4.4.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo setor competente do Município de CONCEIÇÃO DO PARA .

4.4.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

4.4.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 – O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias (trinta) após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do Fiscal e do gestor desta ata de registro.

5.2 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

5.3 - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por conta dos Departamentos Municipais Requisitantes, por meio das dotações para o exercício de 2024 e seguintes que serão especificadas nas Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

Departamento Municipal de Cultura e Comunicação

02.06.01.13.392.0105.2039.3.3.90.30.00-00194

02.06.01.13.392.0105.2040.3.3.90.30.00-00202

Departamento Municipal de Desporto, Lazer e Turismo

02.13.01.27.812.0031.2092.3.3.90.30.00-00521

Departamento Municipal de Administração

02.02.01.04.122.0043.2009.3.3.90.30.00-00043

02.02.01.04.122.0043.2010.3.3.90.30.00-00051

02.02.01.06.181.0601.2015.3.3.90.30.00-00067

02.02.01.06.181.0601.2016.3.3.90.30.00-00070

Departamento Municipal de Educação

02.04.01.12.306.1201.2022.3.3.90.30.00-00097

02.04.01.12.361.0003.2024.3.3.90.30.00-00114

02.04.01.12.361.0003.2103.3.3.90.30.00-00120

02.04.01.12.365.1205.2032.3.3.90.30.00-00154

Departamento Municipal de Saúde

02.07.01.10.301.1003.2042.3.3.90.30.00-00218

02.07.01.10.302.0043.2045.3.3.90.30.00-00238

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

Departamento Municipal de Obras Públicas

02.08.01.04.122.2602.2057.3.3.90.30.00-00289

Departamento Municipal de Meio Ambiente

02.11.01.18.122.1803.2077.3.3.90.30.00-00408

Departamento Municipal de Ação Social

02.12.01.08.244.0006.2081.3.3.90.39.00-00434

02.12.01.08.244.0006.2082.3.3.90.39.00-00444

5.4 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de CONCEIÇÃO DO PARA .

5.6 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em ata de registro de preços ou ata de registro de preços com vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

CLAUSULA 6 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1 advertência;

6.1.2 multa;

6.1.2.1 compensatória;

6.1.2.2 de mora.

6.1.3 impedimento de licitar e contratar;

6.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

6.3 As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

cumulativamente com a prevista no item 6.1.2.1.

6.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

6.4.1 – Descumprimento de pequena relevância;

6.4.2 – Inexecução parcial de obrigação contratual.

6.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

6.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

6.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.5.1.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.5.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

6.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

6.5.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

6.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.5.4.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

6.5.4.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

6.5.4.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.5.4.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.5.4.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

6.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

6.6 quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.

6.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

6.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

6.7.2 descontado do valor da garantia prestada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

6.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

6.7.4 cobrado judicialmente.

6.8 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

6.8.1- dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;

6.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.8.5 - não celebrar o ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

6.9.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.10 - Demais sanções previstas no Termo de Referência e demais anexos.

CLAUSULA 7 – DO PREÇO

7.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de CONCEIÇÃO DO PARA pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº **01/2024**, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 8 – DA ENTREGA

8.1 -Na entrega ou execução do serviço serão verificadas quantidades e especificações

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

descritas neste e demais documentos equivalentes ao presente certame.

8.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6 Do pagamento

8.6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo das mercadorias e consequente entrega da nota fiscal.

8.6.2 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.6.3 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

8.6.4 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

8.6.5 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;

8.6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

9.1 São obrigações da contratada/detentora:

9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ata de registro de preços ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro;

9.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

9.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro;

9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.8 Manter, durante toda a execução da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

9.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

9.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

9.1.13 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto desta ata de registro de preços, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

9.1.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.15 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.2 São obrigações da contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3 Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5 Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA 10- DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES:

10.1 O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de reposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

10.1.2 Compete ainda ao Município Aderente:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

impedimento legal para o fato;

- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que farão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- c) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- d) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- e) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

II – Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de CONCEIÇÃO DO PARA e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12 – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de CONCEIÇÃO DO PARA /MG, Lei Municipal 2355/2015, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - E eleito o foro da Comarca de Pitangui/MG, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

13.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

CONCEIÇÃO DO PARA , de de 2024.

JOSÉ CASSIMIRO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARA

DETENTORA

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.